



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 106/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

O Município de Medianeira-PR, através da Pregoeira Vânia Raquel Furmann Moreira e equipe de apoio Alencar Luis Colussi, Zoraia Salete Ratti e Dinamar Sirlei Araújo Mazzuco, designados pela Portaria nº 002/2017, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **09h00min do dia 22 de junho de 2017**, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE (VALOR TOTAL)**, visando aquisição de gêneros alimentícios para lanches dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e para uso do CAPS- Centro de Atenção Psicossocial. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, LC nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

CAPÍTULO I-DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1 Para fins deste pregão o objeto se constitui na aquisição de gêneros alimentícios para lanches dos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e para uso do CO- Centro de Atenção Psicossocial, conforme discriminados em cada lote abaixo:

LOTE 01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote	Item	Un	Descrição	Complemento	Qtd	Valor	Total
1	1	PCT	ACUCAR CRISTAL	Pacote de 5kg	30	12,67	380,10
1	2	PCT	ACUCAR REFINADO	pacote de 5kg	6	15,87	95,22
1	3	Kg	AMENDOIN DESCASCADO		10	13,54	135,40
1	4	PCT	AMIDO DE MILHO SOB A FORMA DE PÓ DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. VALIDADE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.		10	5,29	52,90



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

1	5	PCT	BISCOITO DOCE MARIA	pacote de 800 gramas	20	6,33	126,60
1	6	KG	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, REFRIGERADA A 4 GRAUS, TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 12%, PORCIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, IN NATURA, INSPECIONADA. IDENTIFICADAS COM ETIQUETA EM CADA PACOTE CONTENDO: PRODUTO, MARCA, FORNCEDOR, Nº DA NOTA FISCAL, DATA DE ENTRADA, PRAZO DE VALIDADE ORIGINAL E DATA DE MANIPULAÇÃO.		100	15,89	1589,00
1	7	PCT	CHA MATE GRANEL - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS		30	5,24	157,20
1	8	KG	CEBOLA EM CABECA		30	2,63	78,90
1	9	KG	CENOURA FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÃO TER COR ACENTUADA (ALARANJADA VIVA), SEM MANCHAS, BROTO E SEM PRESENÇA DE MOFO. NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.		30	2,26	67,80
1	10	UND	CREME DE LEITE		80	3,16	252,80
1	11	PCT	CANELA EM PO FINO HOMOGENEO PCT 30GR		10	3,65	36,50
1	12	PCT	CAFE EM PO, EMBALAGEM COM 500 GR		100	8,08	808,00
1	13	PCT	CANELA EM RAMA - EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 50 GRAMAS DE PRODUTO DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES; VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES.		10	2,35	23,50



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

1	14	PCT	CRAVO DA INDIA 60 G		10	2,70	27,00
1	15	UND	EMULSIFICANTE PARA SORVETE		10	7,15	71,50
1	16	KG	TOMATE SALADA		50	4,16	208,00
1	17	LAT	MILHO VERDE EM CONSERVA,SIMPLES,INT EIRO,LATA C/200 GRAMAS		50	1,79	89,50
1	18	LAT	ERVILHA VERDE,SIMPLES,INTEIRA, LATA C/300 GRAMAS		50	1,82	91,00
1	19	PCT	NOS MOSCADA PCT 08 GR		5	3,86	19,30
1	20	UND	SUCO EM PO - EMBALAGEM DE 45GR		240	0,97	232,80
1	21	PCT	SAL AMONÍACO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.		30	1,43	42,90
1	22	KG	SALSICHA		100	5,58	558,00
1	23	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES IMPRESSOS NA EMBALAGEM, C/ REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, SE O PRODUTO FOR DISPENSADO APRESENTAR OS FORMULÁRIOS DE DISPENSA E APRESENTAR A LICENÇA SANITÁRIA DA EMPRESA- PCTE DE 5KG.	pacotes de 5kg	50	9,18	459,00
1	24	Lt	FERMENTO EM PO QUIMICO	90 gramas	50	2,68	134,00
1	25	PCT	FERMENTO GELADO P/ PAO	500 gramas	20	6,93	138,60
1	26	KG	BANHA SUINA		20	7,86	157,20
1	27	Kg	MANTEIGA		10	28,03	280,30



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

1	28	Kg	QUEIJO, TIPO MUSSARELA (PEÇA)		10	22,99	229,90
1	29	KG	LARANJA PÊRA - PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE NATUREZA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE RACHADURAS E CORTES NA CASCA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SUJIDADES.	kg	60	2,21	132,60
1	30	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1º QUALIDADE SEM PELE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INVIOLÁVEL PRÓPRIA PARA ALIMENTO. PRODUTO: CARNE DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, DESOSSADO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMETE DE 6 % E ÁGUA. O PRODUTO DEVE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		30	9,59	287,50
1	31	LAT	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS		80	3,84	307,20
1	32	PCT	COCO RALADO	pacote de 100 gramas	30	4,43	132,90
1	33	LT	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, TEOR 3%, SACO PLÁSTICO		500	3,23	1615,00
1	34	Kg	MAÇÃ NACIONAL, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ DE TAMANHO MÉDIO. FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE		20	3,61	72,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE NATUREZA SUA APARÊNCIA. ISENTO DE RACHADURAS E CORTES NA CASCA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E SUJIDADE MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM.				
1	35	KG	FUBA DE MILHO PCT 1KG		20	2,88	57,60
1	36	UND	DOCE DE LEITE (800G)		23	10,62	244,26
1	37	POT	MARGARINA C/SAL		50	4,15	207,50
1	38	KG	MORTADELA SEM GORDURA		100	7,03	703,00
1	39	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE E ENRIQUECIDO C/6 VITAMINAS – PCT DE 800 GRAMAS		30	5,96	178,80
1	40	LAT	EXTRATO DE TOMATE	lata de 350 gramas	10	3,44	34,40
1	41	UND	OLEO DE SOJA		80	3,50	280,00
1	42	PCT	COLORAL PCT 80 GR		10	3,93	39,30
1	43	Dz	OVOS DE GALINHA, GRANDES, VERMELHOS, SADIOS, LIVRES DE RACHADURAS E SUJIDADES.		300	5,24	1572,00
1	44	PCT	POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE.		10	3,80	38,00
1	45	PCT	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE.		10	4,49	44,90
1	46	MAÇ	SALSINHA		30	3,32	99,60
1	47	MAÇ	CEBOLINHA		30	2,16	64,80
1	48	KG	ALHO EM CABEÇA TIPO 1 A GRANEL, BRANCO E		2	24,66	49,32



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			SEM RÉSTIA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.				
1	49	CAR	PILHA ALCALINA TAM. AAA - PALITO - CARTELA 02 UNIDADES		10	6,89	68,90
1	50	Und	MINI PILHA ALCALINA 12V		10	12,00	120,00
1	51	Kg	REFORCADOR PARA PAO		4	9,75	39,00
VALOR TOTAL DO LOTE							12.931,70

LOTE 02 - CAPS

Lote	Item	Un	Descrição	Complemento	Qtd	Valor	Total
2	1	PCT	FARINHA TRIGO ESPECIAL,PCT 5KG		24	9,18	220,32
2	2	FR	FERMENTO EM PÓ - QUÍMICO PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 250GR CADA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.		12	6,09	73,08
2	3	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PAO	PCT 100GR	12	4,95	59,40
2	4	Dz	OVOS DE GALINHA, GRANDES, VERMELHOS, SADIOS, LIVRES DE RACHADURAS E SUJIDADES.		60	5,24	314,40
2	5	L	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - UHT - CAIXA DE 1 LITRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE		144	3,00	432,00
2	6	UND	ACHOCOLATADO PCT 400GR		24	4,79	114,96
2	7	PCT	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500	pct 500 grs	24	4,24	101,76



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE.				
2	8	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1º QUALIDADE SEM PELE EM EMBALAGEM PLÁSTICA INVIOVEL PRÓPRIA PARA ALIMENTO. PRODUTO: CARNE DE FRANGO IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, DESOSSADO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, COM VALOR LIMETE DE 6 % E ÁGUA. O PRODUTO DEVE RESPEITAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		24	8,93	214,32
2	9	KG	CARNE BOVINA, TIPO ACEM, MOIDA		24	18,86	452,64
2	10	LAT	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, INTEIRO, LATA C/200 GRAMAS		36	1,66	59,76
2	11	LAT	ERVILHA VERDE, SIMPLES, INTEIRA, LATA C/300 GRAMAS		24	1,72	41,28
2	12	UND	MARGARINA S/SAL 500 G		12	4,15	49,80
2	13	KG	CEBOLA DE CABECA		15	2,63	39,45
2	14	KG	TOMATE GRAUDO MADURO		15	4,37	65,55
2	15	KG	PIMENTÃO VERDE		6	3,79	22,74
2	16	UND	TEMPERO EM PO SABOR CARNE, CX COM 12 ENVELOPES		12	2,91	34,92
2	17	MAÇ	CEBOLINHA		12	1,92	23,04
2	18	KG	LARANJA PÊRA - PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR		60	2,11	126,60



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			QUAISQUER LESÕES DE NATUREZA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE RACHADURAS E CORTES NA CASCA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SUJIDADES.				
2	19	Kg	MAÇÃ NACIONAL, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ DE TAMANHO MÉDIO. FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE NATUREZA SUA APARÊNCIA. ISENTA DE RACHADURAS E CORTES NA CASCA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E SUJIDADE MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM.		60	4,12	247,20
2	20	KG	MAMÃO FORMOSA MADURO, TAMANHO MÉDIO. PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS.		48	3,58	171,84
2	21	Kg	BANANA CATURRA		48	2,54	121,92
2	22	KG	SALSICHA		12	5,58	66,96
2	23	PCT	SUCO EM PO 350G VARIOS SABORES	pacote de 500 gramas, sabores diversos	24	5,54	132,96
2	24	KG	AMENDOIM TORRADO S/CASCA		12	12,54	150,48
2	25	PCT	BISCOITO DOCE DE MAISENA MAIS CROCANTE - PCTE COM 800GR.		72	3,91	281,52
2	26	PCT	BISCOITO SALGADO	PACOTE DE 400	24	3,06	73,44



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			AGUA E SAL - SEM ADICAO DE LEITE E / OU OUTROS DERIVADOS DE LEITE PCT 370 GRAMAS	GRAMAS			
2	27	FR	OLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML		36	3,44	123,84
2	28	CX	GELATINA SABOR MORANGO, CAIXA 85 GR		72	0,86	61,92
2	29	LAT	EXTRATO DE TOMATE	LATA DE 340 GRAMAS	36	3,10	111,60
2	30	UND	FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO PRECOZIDO ENRIQUECIDOS COM FERRO E ACIDO FOLICO. PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE DE 500 GRAMAS	12	2,99	35,88
VALOR TOTAL DO LOTE							4.025,58

LOTE 03 - UPA

Lote	Item	Un	Descrição	Complemento	Qtd	Valor	Total
3	1	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 23 CM, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS E LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES ONDE CONSTAM OS DADOS DO FABRICANTE, SUA PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.		500	0,99	247,50
3	2	UNID	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA, MEDINDO DE 16 A 18 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES QUE POSSAM TRAZER RISCOS EM SEU MANUSEIO. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO, GARANTINDO A		1.000	0,49	49,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SEU USO. EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E SUA PROCEDÊNCIA.				
3	3	UNID	SACHÊ CONTENDO DUAS (02) UNIDADES DE TORRADA LEVEMENTE SALGADA, 15 GRAMAS NO TOTAL. SABOR TRADICIONAL.		5.000,00	0,90	4.500,00
3	4	UNID	GELEIA EMBALADA EM SACHÊ BLISTER COM APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS. SABOR MORANGO.		5.000,00	0,38	1.900,00
3	5	UNID	GELEIA EMBALADA EM SACHÊ BLISTER COM APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS. SABOR UVA.		5.000,00	0,38	1.900,00
3	6	UNID	MANTEIGA COM SAL EM SACHÊ BLISTER, APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS.		5.000,00	0,38	1.900,00
3	7	UNID	MANTEIGA SEM SAL EM SACHÊ BLISTER, APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS.		5.000,00	0,38	1.900,00
3	8	UNID	BISCOITO SALGADO EMBALADO EM SACHÊ COM DUAS UNIDADES EM CADA, APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS.		5.000,00	0,21	1.050,00
3	9	UNID	BISCOITO DE MAISENA EMBALADO EM SACHÊ COM DUAS UNIDADES EM CADA, APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS.		5.000,00	0,21	1.050,00
3	10	UNID	CAIXA DE CHÁ EM SAQUINHO CONTENDO 10 UNIDADES DE 15 GRAMAS. SABOR CAMOMILA.		500	0,19	95,00
3	11	UNID	CAIXA DE CHÁ EM SAQUINHO CONTENDO 10 UNIDADES DE 15 GRAMAS. SABOR MAÇÃ.		500	0,31	155,00
3	12	UNID	CAIXA DE CHÁ EM SAQUINHO CONTENDO		500		



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			10 UNIDADES DE 15 GRAMAS. SABOR PÊSSEGO.			0,13	65,00
3	13	UNID	CAIXA DE CHÁ EM SAQUINHO CONTENDO 10 UNIDADES DE 15 GRAMAS. SABOR ERVA DOCE.		500	0,20	100,00
3	14	UNID	SACHÊ DE AÇÚCAR REFINADO CONTENDO 5 GRAMAS.		5.000,00	0,25	1.250,00
3	15	UNID	BANDEJA DE ISOPOR MEDINDO 08 CM DE ALTURA, 16 CM DE FRENTE E 16 CM DE LATERAL. COM TAMPA.		5.000,00	0,39	1.950,00
VALOR TOTAL DO LOTE							18.111,50

Das exigências:

- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com os cronogramas anexo ao processo licitatório.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer empresa, regularmente estabelecida no País, com experiência no ramo pertinente ao objeto ora licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 É vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.3 Não poderão participar do presente certame empresa estrangeira que não funcionem no País e Entidades Privadas sem fins lucrativos.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.5 Não será aceita a participação de empresa que possua dentre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor do Município de Medianeira.

2.6 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto em perfeitas condições conforme edital e seus anexos.

CAPÍTULO III - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)acompanhar os trabalhos do certame;
- b)responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)abrir as propostas de preços;
- d)analisar a aceitabilidade das propostas;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço-por lote (valor total);
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”, DA CARTA DE CREDENCIAMENTO (art. 40, VI da 8.666/93), ANEXO IV E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 4º, VII da 10.520/02) ANEXO II. OBS: (esses dois anexos deverão vir fora dos envelopes)

4.1 No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e equipe de apoio, em ato público, receberão das pessoas interessadas à documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **08h50min do dia 22/06/2017**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/06/2017 às 09h00min**

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 22/06/2017 às 09h00min**

4.2 Só poderão deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado e deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou pessoa física, credenciado por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, conforme modelo do Anexo IV, outorgando poderes para formular propostas, fazer lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 A Carta de Credenciamento referida no item **4.2** deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública.

4.4 Os proponentes ou seus representantes deverão apresentar ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão, Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo constante no Anexo II (art. 4º, VII da 10.520).

4.5 A não apresentação da Declaração exigida no item **4.3** resultará na desclassificação da proponente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

4.6 No momento do credenciamento o licitante (se for o caso) deverá apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

4.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.6.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente com o credenciamento a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo contendo o nome legível, número do RG e CPF.

4.8 Após o Pregoeiro declarar iniciados os trabalhos, não serão aceitos entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.9 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de credenciamento no horário previsto, importará na perda do direito de fazer lances verbais, concorrendo apenas com a proposta escrita.

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Envelope 01 - será apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, considerando as condições estabelecidas neste edital.

5.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

5.1.2 Conter preço unitário e total do objeto em questão acompanhado de sua expressão por extenso;

5.1.3 Na proposta oferecida deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, transporte, equipamentos, todos os tributos, despesas e demais encargos decorrentes da do objeto deste edital.

5.1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio ou outro meio de entrega, em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira, contendo as especificações do certame, porém a licitante não se responsabiliza por eventuais perdas, extravios e entregas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.2 PROPOSTA ESCRITA

5.2.1 A proposta escrita deverá conter ainda:

a) O valor líquido da proposta já incluído os impostos, taxas, ou quaisquer outros custos incidentes na execução do objeto deste edital;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;

c) Descrição do objeto licitado marca e outras especificações nos moldes previstos neste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

5.2.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.2.3 Serão rejeitadas as propostas que:

5.2.3.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis;

5.2.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO DO CERTAME

6. No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e habilitação, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no presente edital.

6.2 No curso da sessão, serão proclamados classificados pelo Pregoeiro o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da proposta de menor preço oferecido.

6.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4 Para julgamento e classificação das propostas, serão adotados o critério de menor oferta observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5 Aos proponentes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para a disputa.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no capítulo XII - Das sanções Administrativas.

6.10 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

6.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

6.10.2 Para efeito do disposto na cláusula 6.10 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.10.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.10.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.10 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12 O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, salienta-se ainda, que as etapas propostas e habilitação são classificatórias.

6.16 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.17 Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade, sob pena de perda do direito à contratação.

6.18 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta do Pregoeiro com o licitante vencedor, objetivando auferir menor preço, à interesse da Administração.

6.19 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela comissão de apoio e pelos proponentes presentes.

6.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Já em divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

6.22 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

6.23 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou a documentação exigida neste edital.

6.24 Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que apresentar a menor oferta global será declarado vencedor do certame.

CAPÍTULO VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E FORMULAÇÃO DOS LANCES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7 Não se admitirá proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e que apresente valor superior ao máximo estabelecido neste edital.

7.1 O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de “**Menor Preço – Por Lote**”.

7.2 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.3 O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.4 O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

7.5 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e aquele estimado para a contratação.

7.6 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

7.7 Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação.

CAPÍTULO VIII - DO VALOR MÁXIMO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8 O valor máximo total da presente licitação é estimado em R\$ **35.068,78** (trinta e cinco mil, sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), sendo pagos conforme as entregas forem sendo efetivadas. O prazo de execução será parcelada pelo período total de 12 (doze) meses sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias uteis, após a solicitação ou entrega do empenho em conformidade com o cronograma de entrega anexo;

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

9 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

9.1 Relativamente à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

a.1) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.2) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores

c) Declaração de Idoneidade

d) Declaração de Nepotismo.

9.2 Relativamente à regularidade fiscal:

9.2.1 Prova de regularidade com as Fazendas:

9.2.1.1 Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

9.2.1.2 Estadual mediante certidão negativa de tributos estaduais emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.1.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

9.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3) Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

9.3.1.1 - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

9.4) Relativamente à Qualificação- Técnica

9.4.1) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação

9.4.2) A Administração Municipal não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

9.4.3) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

9.4.4) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

9.5. 5) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CAPÍTULO X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

10) As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

CAPÍTULO XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11) Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão;

11.1) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;

11.2) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4) As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento no setor de protocolo da Prefeitura do Município, em até três dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.5) Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.9) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10) Para todos os comunicados, informações ou pedidos de esclarecimentos solicitados pelas licitantes, o Departamento/Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, emitirá comunicado para as licitantes que retiraram o edital.

CAPÍTULO XII - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12) A Vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

12.1) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

a) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

12.2) A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Medianeira pelo infrator;

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CAPÍTULO XIII - PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13) O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/02.

13.1) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.2) É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02.

13.3) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1) Das obrigações da **CONTRATANTE**

14.1.1) Garantir à Contratada, acesso as informações e aos locais das entregas conforme o objeto licitado.

14.1.2) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos nas quantidades, datas e conforme especificadas no edital.

14.2.3) Efetuar o pagamento dos objetos licitados e entregues.

14.2 Das obrigações da **CONTRATADA**

14.2.1) No contrato firmado, deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

14.2.1.1) Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

14.2.1.2) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

14.2.1.3) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.2.1.4) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.1.5) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

14.2.1.7) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO

15) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Secretária Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS

16) Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro e equipe de apoio, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

16.1) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

16.1.1) Serem datilografados e devidamente fundamentados.

16.1.2) Serem assinados pôr representante legal do licitante.

16.1.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.1.4) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

16.2) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

CAPÍTULO XVII – DO CONTRATO

17) O contrato, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666 de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária e pela autoridade competente da licitante, até 5 dias após a homologação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

17.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CAPÍTULO XVIII – DA ALTERÇÃO DO CONTRATO

8) O contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e poderá ser aditivado se houver a necessidade da continuidade.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CAPÍTULO XXIX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1) O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário.

19.2) A despesa advinda da presente contratação integrará as rubricas orçamentárias:

10.03.08.244.0017.2.083.3.3.90.30079900-2722

10.03.08.244.0017.2.086.3.3.90.30079900-3468

09.03.10.302.0011.2.073.3.3.90.30999900-2296

09.03.10.302.0011.2.067.3.3.90.300030303-975

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1) A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

20.3) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

20.4) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

20.5) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

20.6) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

20.7) É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8) As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Medianeira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9) As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

20.11) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

20.12) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Medianeira.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

20.13) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base na legislação pertinente.

20.15) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.16) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Medianeira -PR.

20.17) A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.18) Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Medianeira, 05 de junho de 2017.

Vânia Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO I

Modelo de Proposta Financeira

Razão Social do proponente:.....

C.N.P.J.:.....

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta financeira referente ao objeto previsto no Pregão Presencial nº 61/2017 declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, encargos, frete e outros, nos termos do Edital e demais anexos.

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitario	Valor Total
		Total do Lote			

Valor total da proposta: **R\$**

Prazo de validade da presente proposta: **60 dias**

Prazo de execução: 12 meses

Prazo entrega: Mensal

Assinatura do responsável e carimbo com CNPJ do proponente:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N^o _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob as
penas da lei, conforme art. 4^o, inciso VII, da Lei n^o 10.520, de 17 de julho de 2002, que
está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes
contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ e ser entregue ao pregoeiro
fora dos envelopes.**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2017.

Referente: Edital de Pregão Presencial nº 61/2017.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 61/2017, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de _____ de 2017.

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 61/2017.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Presencial nº 61/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local....., ____/____/____

Representante legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 –centro, na cidade de Medianeira, estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor(a), Secretária Municipal de, portador do CPF e RG nº no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 025/2017, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº. estabelecida na cidade de, Estado do.....,na rua....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente em..... conforme, daqui por diante, denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas para os funcionários da ASSAMA- Agentes Ambientais, conforme discriminados em cada lote abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo das locações e serviços de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – A entrega das cestas básicas obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Pregão Presencial nº 61/2017 que, independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Presencial **61/2017** de 05.06.2017.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em de de 2017 e homologada em de de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Local da entrega: Secretaria de Ação Social cito á Rua Riachuelo, 1701 Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor a ser pago será mensal em 10 dias após a entrega dos produtos e nota fiscal atestada, num total de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:

10.03.08.244.0017.2.083.3.3.90.30079900-2722

10.03.08.244.0017.2.086.3.3.90.30079900-3468

09.03.10.302.0011.2.073.3.3.90.30999900-2296

09.03.10.302.0011.2.067.3.3.90.300030303-975

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO – O prazo de execução será pelo período de 12 (doze) meses e a entrega parceladas sendo aproximadamente 30 cestas por mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a facilitar à CONTRATADA o acesso ao local da entrega das cestas, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários e a efetuar os pagamentos.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- a) Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.
- b) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- f) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- g) A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas embaladas (prontas para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes com os materiais de limpeza embalados separadamente.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- i) Cumprir com o Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e a lei 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional através de depósito em conta corrente, mediante atesto da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetuados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será efetuada pelo responsável da Secretaria de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erros, imperfeições ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais– DAM , a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos da prestação dos serviços previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Medianeira, por prazo de até 05(cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10%(dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – o valor das multas aplicadas deverá ser recolhido a conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 5º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso à Prefeitura de Medianeira, no que couber, previsto no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

§ 6º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela Autoridade Competente e publicado, seu extrato no “Diário Oficial” do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no “Diário Oficial” do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Quantidade
1	1	5,00	Fdo	ACUCAR CRISTAL	1 fardo/mês
1	2	6,00	PCT	ACUCAR REFINADO	
1	3	10,00	Kg	AMENDOIN DESCASCADO	2 kg /mês
1	4	10,00	PCT	AMIDO DE MILHO 1 KG	2 kg / mês
1	5	20,00	PCT	BISCOITO DOCE MARIA	4 pacotes / mês
1	6	100,00	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, MOIDA	20 kg / mês
1	7	30,00	PCT	CHA MATE GRANEL	6 pacotes / mês
1	8	30,00	KG	CEBOLA DE CABECA	6 kg / mês
1	9	30,00	KG	CENOURA	6 kg / mês
1	10	80,00	UND	CREME DE LEITE	16 latas / mês
1	11	10,00	PCT	CANELA EM PO FINO HOMOGENEO PCT 30GR	2 pacotes / mês
1	12	100,00	PCT	CAFE EM PO, EMBALAGEM COM 500 GR	20 pacotes / mês
1	13	10,00	PCT	CANELA EM PAU	2 pacotes / mês
1	14	10,00	PCT	CRAVO DA INDIA 60 G	2 pacotes / mês
1	15	10,00	UND	EMULSIFICANTE PARA SORVETE	2 unidades / mês
1	16	50,00	KG	TOMATE SALADA	10 kg / mês
1	17	50,00	LAT	MILHO VERDE EM CONSERVA,SIMPLES,INTEIRO,LATA C/200 GRAMAS	10 latas / mês
1	18	50,00	LAT	ERVILHA VERDE,SIMPLES,INTEIRA,LATA C/300 GRAMAS	10 latas / mês
1	19	5,00	PCT	NOS MOSCADA PCT 08 GR	1 pacote / mês
1	20	240,00	UND	SUCO EM PO - EMBALAGEM DE 45GR	48 unidades / mês
1	21	30,00	PCT	SALAMONICACO	6 pacotes / mês
1	22	100,00	KG	SALSICHA	20 kg / mês
1	23	50,00	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	10 pacotes / mês
1	24	50,00	Lt	FERMENTO EM PO QUIMICO	10 latas / mês
1	25	20,00	PCT	FERMENTO GELADO P/ PAO	4 pacotes / mês
1	26	20,00	KG	BANHA SUINA	4 kg / mês
1	27	10,00	Kg	MANTEIGA	2 kg / mês
1	28	10,00	Kg	QUEIJO,TIPO MUSSARELA (PECA)	2 kg / mês
1	29	60,00	KG	LARANJA PERA	12 kg / mês
1	30	30,00	KG	PEITO DE FRANGO	6 kg / mês
1	31	80,00	LAT	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS	16 latas / mês
1	32	30,00	PCT	COCO RALADO	6 pacotes / mês
1	33	500,00	LT	LEITE PAST.TIPO C,TEOR 3%,SACO POLIET.	100 litros / mês
1	34	20,00	Kg	MACA NACIONAL	4 kg / mês
1	35	20,00	KG	FUBA DE MILHO PCT 1KG	4 kg / mês
1	36	23,00	UND	DOCE DE LEITE (800G)	4 unidades / mês
1	37	50,00	POT	MARGARINA C/SAL	10 potes / mês
1	38	100,00	KG	MORTADELA SEM GORDURA	20 kg / mês
1	39	30,00	PCT	ACHOCOLATADO EM PO	6 pacotes/ mês
1	40	10,00	LAT	EXTRATO DE TOMATE	2 latas / mês
1	41	80,00	UND	OLEO DE SOJA	16 unidades/ mês
1	42	10,00	PCT	COLORAL PCT 80 GR	2 pacotes / mês
1	43	300,00	Dz	OVOS DE GALINHA VERMELHOS SELECIONADOS	60 duzias / mês
1	44	10,00	PCT	POLVILHO DOCE	2 pacotes / mês
1	45	10,00	PCT	POLVILHO AZEDO	2 pacotes / mês
1	46	30,00	MAÇ	SALSINHA	6 maços / mês
1	47	30,00	MAÇ	CEBOLINHA	6 maços / mês
1	48	2,00	KG	ALHO A GRANEL (CABECA)	400 gramas / mês
1	49	10,00	CAR	PILHA ALCALINA TAM. AAA - PALITO - CARTELA 02 UNIDADES	Entrega única
1	50	10,00	Und	MINI PILHA ALCALINA 12V	Entrega única
1	51	4,00	Kg	REFORCADOR PARA PAO	0,800 gramas / mês



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

Lote	Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Complemento
2	1	24,00	PCT	FARINHA TRIGO ESPECIAL,PCT 5KG	2 pct/ mês
2	2	12,00	FR	FERMENTO QUIMICO,TIPO EM PO LATA 250 G	1 fr/mês
2	3	12,00	PCT	FERMENTO BIOLOGICO SECO PARA PAO	1 pct/mês
2	4	60,00	Dz	OVOS DE GALINHA VERMELHOS SELECIONADOS	5 DZ/mês
2	5	144,00	L	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - UHT	12 lt/mês
2	6	24,00	UND	ACHOCOLATADO PCT 400GR	2 und/mês
2	7	24,00	PCT	POLVILHO AZEDO	2 pct/mês
2	8	24,00	KG	PEITO DE FRANGO	2 KG/mês
2	9	24,00	KG	CARNE BOVINA,TIPO ACEM,MOIDA	2 KG/mês
2	10	36,00	LAT	MILHO VERDE EM CONSERVA,SIMPLES,INTEIRO,LATA C/200 GRAMAS	3 lat/mês
2	11	24,00	LAT	ERVILHA VERDE,SIMPLES,INTEIRA,LATA C/300 GRAMAS	2 lat/mês
2	12	12,00	UND	MARGARINA S/SAL 500 G	1 und/mês
2	13	15,00	KG	CEBOLA DE CABECA	1,25 kg/mês
2	14	15,00	KG	TOMATE GRAUDO MADURO	1,25 kg/mês
2	15	6,00	KG	PIMENTAO VERDE	500 GR/mês
2	16	12,00	UND	TEMPERO EM PO SABOR CARNE, CX COM 12 ENVELOPES	1 und/mês
2	17	12,00	MAÇ	CEBOLINHA	1 maç/mês
2	18	60,00	KG	LARANJA PERA	5 Kg/mês
2	19	60,00	Kg	MACA NACIONAL	5 Kg/mês
2	20	48,00	KG	MAMAO FORMOSA	4 kg/mês
2	21	48,00	Kg	BANANA CATURRA	4 kg/mês
2	22	12,00	KG	SALSICHA	1 Kg/mês
2	23	24,00	PCT	SUCO EM PO	2 pct/mês
2	24	12,00	KG	AMENDOIM TORRADO S/CASCA	1 Kg/mês
2	25	72,00	PCT	BISCOITO DOCE DE MAISENA MAIS CROCANTE - PCTE COM 800GR.	6 pct/mês
2	26	24,00	PCT	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL	2 pct/mês
2	27	36,00	FR	OLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML	3 lt/mês
2	28	72,00	CX	GELATINA SABOR MORANGO,CAIXA 85 GR	6 cx/mês
2	29	36,00	LAT	EXTRATO DE TOMATE	3 lat/mês
2	30	12,00	UND	FLOCOS DE MILHO - FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO ENRIQUECIDOS COM FERRO E ACIDO FOLICO.	1 und/mês



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Argentina, 1546 – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS – UPA 24 HORAS – B. ITAIPU

Item	Unidade	Descritivo	Quantidade	Entrega
01	Pacotes	Guardanapo de papel medindo aproximadamente 22 x 23 cm, com excelente capacidade de absorção, sem furos e livre de materiais estranhos ou sujidades, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades onde constam os dados do fabricante, sua procedência e quantidade.	500	42 pacotes / mês
02	Unidade	Faca plástica descartável confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, medindo de 16 a 18 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras ou deformações que possam trazer riscos em seu manuseio. Embaladas higienicamente em saco plástico, garantindo a integridade do produto até o momento de seu uso. Embalagem deve conter os dados de identificação do produto, quantidade e sua procedência.	1.000	83 unidades / mês
03	Unidade	Sachê contendo duas (02) unidades de torrada levemente salgada, 15 gramas no total. Sabor tradicional.	5.000,00	416 unidades / mês
04	Unidade	Geleia embalada em sachê Blister com aproximadamente 15 gramas. Sabor morango.	5.000,00	416 unidades / mês
05	Unidade	Geleia embalada em sachê Blister com aproximadamente 15 gramas. Sabor uva.	5.000,00	416 unidades / mês
06	Unidade	Manteiga com sal em sachê Blister, aproximadamente 15 gramas.	5.000,00	416 unidades / mês
07	Unidade	Manteiga sem sal em sachê Blister, aproximadamente 15 gramas.	5.000,00	416 unidades / mês
08	Unidade	Biscoito salgado embalado em sachê com duas unidades em cada, aproximadamente 15 gramas.	5.000,00	416 unidades / mês
09	Unidade	Biscoito de maisena embalado em sachê com duas unidades em cada, aproximadamente 15 gramas.	5.000,00	416 unidades / mês
10	Caixa	Caixa de chá em saquinho contendo 10 unidades de 15 gramas. Sabor camomila.	500,00	41 caixas / mês
11	Caixa	Caixa de chá em saquinho contendo 10 unidades de 15 gramas. Sabor maçã.	500,00	41 caixas / mês
12	Caixa	Caixa de chá em saquinho contendo 10 unidades de 15 gramas. Sabor pêssego.	500,00	41 caixas / mês
13	Caixa	Caixa de chá em saquinho contendo 10 unidades de 15 gramas. Sabor erva doce.	500,00	41 caixas / mês
14	Unidade	Sachê de açúcar refinado contendo 5 gramas.	5.000,00	416 unidades / mês
15	Unidade	Bandeja de isopor medindo 08 cm de altura, 16 cm de frente e 16 cm de lateral. Com tampa.	5.000,00	416 unidades / mês